



LEI Nº 049/84

DE, 29 DE NOVEMBRO DE 1.984.

Dispõe sobre a concessão gratuita de Direito Real de Uso de área de 1.340 ms2 ao Sindicato Rural de Pimenta Bueno, no setor 01.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO,

Faço saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI :-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar a Concessão Gratuita de Direito Real de Uso ao Sindicato Rural de Pimenta Bueno, da área de 1.340 ms2 (Hum Mil Trezentos e Quarenta Metros Quadrados), localizado no setor 01, quadra 24, com 26:80 metros de frente para a Rua: Casimiro de Abreu e 50:00 metros de frente para a Avenida 31 de Março.

Art. 2º - A finalidade do imóvel objeto da Concessão de que trata o artigo anterior é para a construção de sua sede administrativa.

Art. 3º - Fica dispensada concorrência por haver relevante interesse público para o município.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, 29 de Novembro de 1.984.

REGINALDO MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL